



**Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
Conselho Nacional de Assistência Social**

## RESOLUÇÃO Nº 31, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Recompõe as Comissões Temáticas e Revoga a Resolução CNAS nº 52, de 31 de julho de 2008.

O **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS**, em Reunião Ordinária realizada nos dias 15 e 16 de abril de 2009, no uso da competência que lhe confere o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e Resolução n.º 53, de 31 de julho de 2008 – DOU 12/08/2008 (Regimento Interno),

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Compor a **Comissão de Política** da Assistência Social, com a atribuição de subsidiar o CNAS no cumprimento das competências referidas nos incisos I a VI, IX, X, XI, XIII e XIV do Artigo 18 da LOAS, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros representantes dos órgãos e organizações a seguir:

I. Na condição de membro **titular** da referida Comissão:

- a) Valdete de Barros Martins - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS;
- b) Heloisa Mesquita - Representante dos Estados;
- c) José Ferreira da Cruz - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS;
- d) Frederico Jorge de Souza Leite - Federação Nacional dos Psicólogos (FENAPSI);
- e) Carlos Eduardo Ferrari - Associação para Valorização e Promoção de Excepcionais (AVAPE);
- f) Margareth Alves Dallaruvera - Federação Nacional dos Assistentes Sociais (FENAS).

II. Na condição de membro **suplente** da referida Comissão:

- a) Maura Luciane Conceição de Souza - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS;
- b) Sérgio Wanderly da Silva - Representante dos Municípios;
- c) Helena Ferreira de Lima - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS;
- d) Samuel Rodrigues - Movimento Nacional de População de Rua;
- e) João Carlos Carreira Alves - Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS);
- f) Edivaldo da Silva Ramos - Associação Brasileira de Educadores de Deficientes Visuais (ABEDEV).

**Art. 2º** - Compor a **Comissão de Normas** da Assistência Social, com a atribuição de subsidiar o CNAS no cumprimento das competências referidas nos incisos I a VI, XIII e XIV do Artigo 18 da LOAS, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros representantes dos órgãos e organizações a seguir:

I. Na condição de membro **titular** da referida Comissão:

- a) Renato Francisco dos Santos Paula - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS;
- b) Edna Aparecida Alegro - Ministério da Fazenda (MF);
- c) Rose Mary Oliveira - Ministério da Previdência Social (MPS);
- d) Renata Rodrigues Flores Alves - Federação Brasileira das Associações Cristãs de Moços;
- e) Mizael Conrado de Oliveira - União Brasileira de Cegos (UBC);
- f) Maria Dolores da Cunha Pinto - Federação Nacional das APAEs.

II. Na condição de membro **suplente** da referida Comissão:

- a) Maurício Sarda Faria - Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- b) Lúcio da Silva Santos - Ministério da Previdência Social (MPS);
- c) Mauro Ceza Nogueira do Nascimento - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG);
- d) Josenir Teixeira - Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- e) Clodoaldo de Lima Leite - Federação Espírita Brasileira (FEB);
- f) Antônio Celso Pasquini - União Social Camiliana.

**Art. 3º** - Compor a **Comissão de Financiamento e Orçamento** da Assistência Social, com a atribuição de subsidiar o CNAS no cumprimento das competências referidas nos incisos I, V, VI, VIII, IX, X, XI, XIII e XIV do Artigo 18 da LOAS, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros representantes dos órgãos e organizações a seguir:

I. Na condição de membro **titular** da referida Comissão:

- a) Verônica Pereira Gomes - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS);
- b) Charles Roberto Pranke - Representante dos Municípios;
- c) José Geraldo França Diniz - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG);
- d) Geraldo Gonçalves de Oliveira Filho - Federação Nacional dos Empregados Em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas (FENATIBREF);
- e) Nivaldo Luiz Pessinatti - Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB);
- f) Renato Saidel Coelho - Associação da Igreja Metodista.

II. Na condição de membro **suplente** da referida Comissão:

- a) Maria José de Freitas - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS);
- b) Ana Lígia Gomes - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS);
- c) Tânia Mara Garib - Representante dos Estados;
- d) Rosa Maria Ruthes - Instituto Social, Educativo e Beneficente Novo Signo;
- e) Edval Bernardino Campos - Conselho Federal de Serviço Social (CFESS);
- f) Marisa Furia Silva - Associação Brasileira de Autismo (ABRA).

**Art. 4º** - Compor a **Comissão de Conselhos** da Assistência Social com a atribuição de subsidiar o CNAS no cumprimento das competências referentes ao acompanhamento e fortalecimento dos conselhos de assistência social, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros representantes dos órgãos e organizações a seguir:

I. Na condição de membro **titular** da referida Comissão:

- a) Renato Francisco dos Santos Paula - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS);
- b) Charles Roberto Pranke - Representante dos Municípios;
- c) Heloisa Mesquita - Representante dos Estados;
- d) Renato Saidel Coelho - Associação da Igreja Metodista;
- e) Carlos Eduardo Ferrari - Associação para Valorização e Promoção de Excepcionais (AVAPE);
- f) Margareth Alves Dallaruvera - Federação Nacional dos Assistentes Sociais (FENAS).

II. Na condição de membro **suplente** da referida Comissão:

- a) Helena Ferreira de Lima - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS;
- b) Sérgio Wanderly da Silva - Representante dos Municípios;
- c) Tânia Mara Garib - Representante dos Estados;
- d) Clodoaldo de Lima Leite - Federação Espírita Brasileira (FEB);
- e) Edivaldo da Silva Ramos - Associação Brasileira de Educadores de Deficientes Visuais (ABEDEV);
- f) Samuel Rodrigues - Movimento Nacional de População de Rua.

**Art. 5º** - Revoga a Resolução CNAS nº 52, de 31 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União em 7 de agosto de 2008.

**Art. 6º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDETE DE BARROS MARTINS  
Presidente do Conselho